

Lei nº 1.528, de 08 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 03 (três) cargos de provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas, a serem preenchidos através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme a legislação específica, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$
Auditor Fiscal de Tributos	Escolaridade nível superior completo, nas áreas de graduação/bacharelado em Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	03	40 HORAS	2.675,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotar os candidatos aprovados para o cargo elencado no artigo supracitado, nas unidades administrativas de acordo com a necessidade da Fazenda Pública Municipal, podendo ainda, definir discricionariamente, o local para preenchimento das vagas.

Art. 3º. Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 01 (um) cargo de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Apoio ao Gabinete, a ser preenchido através de concurso público de provas e/ou provas e títulos, conforme a legislação específica, distribuído na forma prevista no quadro a seguir:





CARGO	HABILITAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$
Analista de Sistemas	Nível superior completo, em Ciências da Computação, Sistemas de informação, Análise de Desenvolvimento de Software, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Software.	01	40 HORAS	2.675,00

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas do cargos criados nos artigos primeiro e terceiro da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal